

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação disponível no SAPL e digitalizada, existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que **não consta** Projeto de Lei Municipal que “Regulamenta a contratação temporária no excepcional interesse público pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças - Estado de Mato Grosso, pela Secretaria Municipal de Saúde”. Inexistindo qualquer empecilho para aprovação do Projeto de Lei nº 003, de 30 de janeiro de 2025.

Barra do Garças-MT, 03 de fevereiro de 2025.

Ramyze Uchôa da Silva
Portaria 061/2023
Arquivista